

DECRETO Nº 2.072, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.1.90.94.0000 – 47417	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.700,00
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS	
3.3.1.90.16.0000 – 46954	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
Recurso 1 – Livre		
05.01.04.122.0002.2018	MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.1.90.94.0000 – 46992	Indenizações Trabalhistas	<u>R\$ 28.500,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 35.200,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação nas seguintes classificações:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.1.90.11.0000 – 46935	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 1.700,00
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2016	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.1.90.11.0000 – 46965	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre		
05.01.04.122.0002.2018	MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.1.90.11.0000 – 46990	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 28.500,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 35.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração